

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

ASSUNTO:

— Veículos automóveis – Identificação combustíveis.
— DIRECTIVA n.º 2014/94/UE.

Circular n.º 92/2018

Estamos a ser “encharcados” de legislação, nacional e proveniente da União Europeia, há vários anos. A “informação” por esta via deixa o cidadão médio algo confuso e apreensivo. Contudo,

Aos poucos, vai-se instalando em cada um, o sistema de rejeição, tipo: “esquecer”. Não há outra forma. Claro, este procedimento, que pode não ser querido mas um processo de sobrevivência à enxurrada de leis, por quem se sente em vias de se afogar num mar de leis,

Pode ter consequências graves. Até porque, tal como a definição de “enxurrada”, no dicionário, é:

- Corrente de água formada pela chuva, que é limpa; mas, também pode ser,
- Corrente de águas sujas ou de esgotos,

também as leis, algumas delas, parece que foram feitas para atrapalhar a vida de cada um. E, porque leis “sujas”, --- mal feitas ---, só criam confusão.

Veja-se o caso da recente entrada em vigor do “Regulamento Geral de Protecção de Dados”, dito, Regulamento (EU) 2016/679; toda a gente falava nele, dava opiniões, ameaçava com o papão de coimas de milhões. Caiu no esquecimento.

Ora, também há leis, que tal como a água de chuva é limpa e benéfica. Salvo melhor opinião, esta, a

DIRECTIVA 2014/94/UE

é uma delas. Ainda necessita de ser regulamentada no espaço nacional, segundo se diz, mas como entrou em vigor no passado dia 12 de Outubro, é conveniente dar conhecimento às Empresas, que venham a adquirir viaturas automóveis, --- ou velocípedes a motor ou motociclos ---, para a sua frota.

Qual a finalidade desta DIRECTIVA?

Orientar os condutores a utilizar o combustível apropriado ao veículo que conduz. Daí, a partir daquela data,

- os veículos recém-produzidos, --- a partir de 12 Outubro ---, tem um dístico (autocolante ou outro) identificador do “combustível adequado” ao seu veículo. Nos veículos antigos, --- antes daquela data ---, não é recomendado pôr o dístico. A oficina da marca é que pode dar essa indicação. Podemos garantir, no entanto, que pelo menos uma marca,

CARLOS F. SANTOS CARVALHO

ADVOGADO

“HONDA”, já há 10 anos coloca no local de abastecimento um dístico nestes termos: “Só gasolina 85”.

- Naturalmente, os equipamentos de abastecimento público, --- vulgo, “bombas” de abastecimento ---, também têm de colocar nos postos esses indicativos, de forma clara e bem visível, a partir daquela data. Claro,

Em Portugal, não sabemos quando. Mas, lá fora, para quem tenha de se deslocar por essa Europa, em trabalho, vai ser colocado perante as opções indicadas pelos fabricantes dos veículos recém-produzidos.

Os dísticos a colocar nos veículos varia conforme o tipo de combustível. Assim,

- Para os veículos a gasolina, o dístico tem a forma de um círculo, e dentro a letra E, acrescido de um número que significa os bio componentes específicos presentes na gasolina: E5; E10; E85.
- Para os veículos a gasóleo, o dístico tem a forma de um quadrado, e dentro a letra B, com um número à frente, que significa os componentes específicos de biodiesel presente no gasóleo. Irá existir, nesta categoria um quadrado com as letras XTL, que é indicativo de diesel sintético.
- Para os veículos de combustíveis gasosos, o dístico tem a forma de um losango e dentro conforme o tipo, o seguinte:
 - H2 = Hidrogénio;
 - CNG = Gás natural comprimido;
 - LNG = Gás natural liquefeito; e,
 - LPG = Gás de petróleo liquefeito.

Portanto, se for comprar uma viatura, produzida depois de 12 Outubro, irá encontrar algumas destas indicações. Esperamos que os fabricantes não se enganem...

E, se for viajar pela Europa, não se admire se vir estas indicações, nas bombas de combustível.

É o progresso, que muitas vezes também atrapalha!...

